



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(Retificado)

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital na forma prevista na Resolução nº 001/2003 da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das **ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para ingresso em 2018. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina, Acesso Direto e/ou Especialidades com Pré-Requisito, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.2.1. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto, deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008).

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua até a data de início da matrícula. **(01 de fevereiro de 2018).**

1.4. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.5. Constan nos anexos deste Edital: **Anexo I** – Cronograma; **Anexo II** – Unidades/Programas/Vagas; **Anexo III** – Programas e Referências Bibliográficas; **Anexo IV** - Requerimento para Isenção do valor da Inscrição; **Anexo V** - Declaração de não utilização do PROVAB em outro Programa de Residência Médica; **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; e **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.6. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.7. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.



1.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.9. O candidato deverá ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os Programas de:

• **ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO:**

ESPECIALIDADES	REQUISITOS
Cirurgia Cardiovascular	a) Diploma do Curso de Medicina; ou b) Declaração de que concluiu o Curso de Medicina; ou c) Declaração que concluirá o Curso de Medicina em data anterior à matrícula no Programa para o qual se inscreveu.
Cirurgia Geral	
Clínica Médica	
Dermatologia	
Ginecologia e Obstetrícia	
Homeopatia	
Infectologia	
Medicina Geral de Família e Comunidade	
Oftalmologia	
Ortopedia e Traumatologia	
Pediatria	
Psiquiatria	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	

• **ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO em:**

ESPECIALIDADES	REQUISITO
CLÍNICA MÉDICA:	a) Certificado de conclusão da Residência Médica
Cardiologia	
Pneumologia	
Reumatologia	
CIRURGIA GERAL:	
Cirurgia Vascular	
Urologia	
PEDIATRIA:	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Neonatologia	

- i. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto, deverá



ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM.

- ii. A comprovação da conclusão da Residência Médica para o candidato estrangeiro ao Programa de Especialidade com Pré-requisito, deverá ser feita pela apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica, revalidado por uma Instituição Pública Brasileira, registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005).
- iii. O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição.
- iv. De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro ou a declaração do CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

2.2. A escolha pelas Especialidades será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em um único Programa.

2.3. O Quadro com a distribuição dos Programas, tempo de duração e vagas oferecidas, encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

2.3.1. O preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica (PRM) será feito pela ordem de classificação final de cada candidato

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 26 de outubro a 20 de novembro de 2017** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação;

3.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

3.1.2. Para efetivar a inscrição, no endereço eletrônico da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Processo de Seleção; **d)** selecionar a vaga pretendida; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo de Seleção; **g)** confirmar os dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção).



3.1.2.1. Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de outubro de 2017 e 23h59min do dia 20 de novembro de 2017** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.1.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.1.2.3. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, na “Área do Candidato”, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, para verificar o ocorrido.

3.1.2.4. É de responsabilidade total do candidato à veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.1.3. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.1.4. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.2. O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

a) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento.

3.2.1. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da inscrição pela rede bancária.

3.2.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de valor para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

3.3. O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo.

3.4. O candidato que efetuar o pagamento do valor da Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.5. É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento do valor da inscrição.

3.6. Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará **no dia 23 de novembro de 2017**, em seu endereço eletrônico www.fapec.org/concursos a relação de inscrições deferidas.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.



3.8. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição **nos dias 24 e 27 de novembro de 2017.**

3.9. Para recorrer, o candidato deverá endereçar à FAPEC, o recurso, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (**ANEXO VI**), que deverá ser enviado para o e-mail: residenciamedica@fapec.org

3.10. Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência Médica o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, **se o diploma for estrangeiro, no ato da inscrição deverá estar revalidado.**

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível no **ANEXO VII** em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá, em momento algum, haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.



5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deverá ser realizada de **26 a 31 de outubro de 2017**.

5.2. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, com fundamento na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

5.3. O candidato que se enquadrar no **item 5.2** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento do valor da inscrição deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e o *link* “inscrições”, Processo de Seleção de Residência Médica;

b) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “**sim**”;

c) Preencher o formulário do pedido de isenção constante no **ANEXO IV** deste Edital, informado o motivo da solicitação de isenção, conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

d) Encaminhar toda documentação, comprovando condições para a isenção para o e-mail: residenciamedica@fapec.org, até a **data de 31 de outubro de 2017**, devidamente preenchido e assinado.

5.4. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo de Seleção se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição do Processo de Seleção, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.6. O candidato será comunicado do resultado do pedido de isenção, através de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.6.1. O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **21 de novembro de 2017**.

5.6.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

5.7. Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 03 (três) fases.

6.1.1. 1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva); **eliminatória e classificatória**;

6.1.2. 2ª FASE - Análise de Pontuação do PROVAB; **classificatória**;

6.1.3. 3ª FASE – Análise Curricular; **eliminatória e classificatória**;

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- **ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO**



Especialidades	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia -Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
1. Cirurgia Cardiovascular 2. Cirurgia Geral 3. Clínica Médica 4. Dermatologia 5. Ginecologia e Obstetrícia 6. Homeopatia 7. Infectologia 8. Medicina Geral de Família e Comunidade 9. Oftalmologia 10. Ortopedia e Traumatologia 11. Pediatria 12. Psiquiatria 13. Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20	20	20	20	20

• **ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO**

Especialidades	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Infectologia	Pediatria
Cardiologia	50	-	-	-
Cirurgia Vascular	-	50	-	-
Medicina Intensiva Pediátrica	-	-	-	50
Neonatologia	-	-	-	50
Pneumologia	50	-	-	-
Reumatologia	50	-	-	-
Urologia	-	50	-	-

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7.1. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todas as especialidades.

7.2. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.3. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.



7.4. As questões para as Especialidades com Acesso Direto valerão 1 (um) ponto cada, enquanto que as questões para as Especialidades com Pré-Requisito valerão 2 (dois) pontos cada.

7.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero

7.6. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

7.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

7.8. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo Seletivo todos os candidatos classificados na 1ª Fase

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – eliminatória e classificatória

8.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **03 de dezembro de 2017** e serão realizadas em Campo Grande/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte; **e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3** para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.6. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

8.7. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.



- 8.8.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.9.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, somente **decorridas 02 (duas) horas** do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 8.10.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 8.11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 8.12.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.13.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 8.14.** Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.
- 8.14.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 8.15.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 8.16.** Durante as provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 8.17.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
- 8.17.1.** O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 8.18.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no **item 4.5**.
- 8.19.** A empresa FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.



8.20. A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.21. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.22. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução das Provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização das Provas;
- d) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de provas;
- h) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas e/ou nos cartões-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

8.23. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **05 de dezembro de 2017** no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. 2ª FASE – ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DO PROVAB - classificatória

9.1. Todos os candidatos que até a data do início das inscrições do Programa de Residência Médica, descrito neste edital, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, em 2017, poderão receber pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota da Prova Objetiva.

9.2. O candidato que opte por utilizar a pontuação adicional do PROVAB deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível no **ANEXO VII**, em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

9.2.1. Eventuais erros no preenchimento devem ser comunicados em até 24 horas à FAPEC, sobre pena de não alteração futura da condição.

9.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015.

9.3.1. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica.

9.3.2. O candidato que tentar utilizar o PROVAB mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e/ou o edital, será eliminado do certame.

9.4. A pontuação adicional de que trata o **item 9.1**, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.



9.5. O candidato poderá ser penalizado por declarações falsas conforme legislação Civil e Penal Brasileira.

10. 3ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR – eliminatória e classificatória

10.1. Serão analisados na 3ª Fase do Processo Seletivo os candidatos classificados na 1ª e na 2ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número equivalente a **05 (cinco)** vezes a quantidade de vagas para cada especialidade. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a terceira fase da seleção.

10.2. A terceira fase tem por objetivo analisar o candidato sobre seu currículo.

10.3. A prova de Análise Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

10.4. A nota da prova de Análise Curricular será obtida conforme pontuação constante no quadro abaixo:

10.4.1. Quadro de Pontuação:

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	40 (quarenta) pontos	Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito. Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.
Monitoria Oficial	10 (dez) pontos	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por monitoria oficial por ano. Só será considerada a monitoria de 1 (um) ano letivo. Monitorias com menos de 1 (um) ano letivo não serão pontuadas.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	10 (dez) pontos	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	10 (dez) pontos	A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Como autor: 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por trabalho. Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	10 (dez) pontos	Como autor: 0,10 (zero vírgula dez) pontos por publicação. Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.



Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	10 (dez) pontos	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por cada atividade
Atividades Extracurriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em Processo de Seleção)	10 (dez) pontos	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas por certificado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	100 PONTOS	

10.5. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** de certificados que são pontuados conforme quadro do **item 10.4.1**, nos **dias 08 e 09 de janeiro de 2018** no local a ser definidos através de Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.5.1. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CEREM/MS – (DOCUMENTOS 3º FASE)
NOME DO CANDIDATO:

10.6. Será eliminado o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.

10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.8. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.9. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.10. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.11. Os documentos de conclusão de curso de graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.13. Não serão pontuados na 3ª Fase, os candidatos que tirarem nota zero na Prova Escrita Objetiva.

10.14. O resultado do total da 3ª Fase será divulgado através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.



11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

11.2. Caberá Recurso sobre:

- a) Contra a relação de inscrições deferidas;
- b) O gabarito preliminar;
- c) O resultado da análise curricular;
- d) O resultado preliminar;
- e) A classificação final.

11.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

11.4. O recurso deverá ser endereçado à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (**ANEXO VI**), e deverá ser enviado para o e-mail: residenciamedica@fapec.org

11.4.1. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos nos editais de divulgação.

11.4.2. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

11.5. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

11.6. A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (1ª Fase) no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos.

11.7. Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no **item 11.2** deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente, ou impetrado de maneira diferente do estabelecido no **item 11.4**. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

11.8. Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

11.9. Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos, os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.

11.10. Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

11.11. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

12. NOTA FINAL



12.1. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

12.2. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

12.3. A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$\Sigma = [(1^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB}) \times 0,9] + [(3^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB}) \times 0,1]$$

12.3.1. Serão aceitos 02 (duas) casas decimais para feito de aproximação.

12.4. Considera-se grupo o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos programas.

12.5. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior idade;

c) maior número de filhos.

12.6. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) Deixar de realizar as fases 1^a e 3^a;

b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das Provas Escritas Objetivas;

d) Não comparecer no dia e horário de aplicação das Provas;

e) Obter resultado zero nas Provas Escritas Objetivas ou Análise de Currículo;

f) Não devolver os cartões-resposta assinado e respondido;

g) Se ausentar do local de realização da Prova sem concluí-la.

12.7. Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos em cada Programa;

12.8. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

12.8.1. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

12.8.2. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

12.9. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

13. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

13.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.



13.2. A data para matrícula será publicada oportunamente no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos. Porém, inicialmente, está prevista para **01 de fevereiro de 2018**, na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Senador Filinto Muller, 1480, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS.

13.2.1. O candidato ou seu procurador que não estiver presente no horário marcado para escolha, passa para o último lugar da lista.

13.2.2. O candidato reclassificado, ou seu procurador, que não comparecer no período estipulado para nova matrícula implicará na perda da vaga na Residência Médica 2018.

13.3. Só será permitida a matrícula nas Áreas de Atuação das Especialidades para os candidatos aprovados egressos de Programas Credenciados e que apresentem o Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou um Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

13.4. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica, quando for o caso de inscritos para Programas de Especialidades com Pré-requisito ou em Áreas de Atuação;

b) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia da Carteira de Identidade – RG;

f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);

i) Comprovante de residência;

j) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).

13.5. O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.portalmec.gov.br.

13.6. Por impossibilidade do comparecimento do candidato para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

13.7. O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar



documento de revalidação de diploma, por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

14. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS E REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1. Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento das vagas remanescentes.

14.2. O Remanejamento acontece entre Residentes (candidatos matriculados) que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica, sempre por meio de convocação oportunamente no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e na estrita observância da ordem de classificação dos candidatos.

14.3. Serão feitos remanejamentos de vagas entre Médicos Residentes e de candidatos ainda não convocados, mas habilitados, respectivamente, no mesmo local da matrícula, em horário estabelecido para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos

14.3.1. O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação e que esteja frequentando algum Programa como recém ingresso pelo Processo de Seleção, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade de origem.

14.3.2. Os Residentes que forem recém-matriculados após o remanejamento, deverão comparecer ao novo local de realização da Residência num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) ou 2 (dois) dias úteis. O candidato que não se apresentar ao novo local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente perdendo direito à vaga.

14.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

15.3. O Processo Seletivo de Residência Médica 2018 tem validade até o dia 30/03/2018.

15.4. A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2018 às 7h, data de início dos Programas de Residência Médica de 2018.

15.5. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.

15.6. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, à Coordenação do Processo Seletivo Unificado cancelará a sua classificação.

15.7. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2018,



poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 da CNRM), não se estendendo aos candidatos convocados na 2ª Chamada.

15.8. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

15.9. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.

15.10. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

15.11. No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para os devidos fins.

15.12. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

15.13. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.14. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, dia 02/03/2018, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.15. Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica.

15.16. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

15.17. A Coordenação do Processo de Seleção não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.

15.18. Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da CEREM/MS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

15.19. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico www.mec.gov.br/sesu/residencia.

15.20. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

15.21. Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



15.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela FAPEC e pela Comissão.

15.23. Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/MS

15.24. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos .

15.25. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

15.26. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30/03/2018.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	26/10 a 20/11/2017
Período de Isenção	26 a 31/10/2017
Resultado do pedido de valor da Isenção	1º/11/2017
Último dia para pagamento	21/11/2017
Relação de inscrições deferidas	23/11/2017
Recurso contra a inscrição	24 e 27/11/2017
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	27/11/2017
1.ª Fase – PROVA OBJETIVA	03/12/2017
Divulgação do gabarito	05/12/2017
Recurso ao resultado do gabarito	06 e 07/12/2017
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	03/01/2018
Convocação para Entrega de <i>Curriculum Lattes</i>	03/01/2018
Entrega de <i>curriculum lattes</i> e comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	08 e 09/01/2018
2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO	11 e 12/01/2018
Divulgação do resultado da 2ª Fase	17/01/2018
Recurso ao resultado da 2.ª fase	18 e 19/01/2018
Divulgação do resultado final da 2ª fase e do Resultado Final	23/01/2018
Período de matrícula dos aprovados	05 a 07/02/2018
Início das programa	01/03/2018



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II - UNIDADE/PROGRAMAS/VAGAS

A) ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				
Programa	Duração do PRM Em Anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Vagas disponíveis
Cirurgia Cardiovascular	05 anos	01	00	01
Cirurgia Geral	02 anos	07	00	07
Clínica Médica	02 anos	10	00	10
Dermatologia	03 anos	03	00	03
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	04	00	04
Homeopatia	02 anos	02	00	02
Infectologia	03 anos	03	00	03
Medicina Geral de Família e Comunidade	02 anos	05	00	05
Oftalmologia	03 anos	01	00	01
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	04	00	04
Pediatria	02 anos	12	00	12
Psiquiatria	03 anos	03	00	03
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	02	00	02

B) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				
Programa	Duração do PRM Em Anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Vagas disponíveis
Cardiologia	02 anos	03	00	03
Pneumologia	02 anos	02	00	02
Reumatologia	02 anos	02	00	02



C) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				
Programa	Duração do <u>PRM</u> Em Anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Vagas disponíveis
Cirurgia Vascular	02 anos	01	00	01
Urologia	03 anos	01	00	01

D) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				
Programa	Duração do <u>PRM</u> Em Anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Vagas disponíveis
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	02	00	02
Neonatologia	02 anos	03	00	03



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III – PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS

CLÍNICA MÉDICA:

1. Doenças da Garganta: Nariz e Ouvido: Doenças das amígdalas, Otites, Rinites e sinusites; 2. Doenças Dermatológicas: Dermatoviroses, Eczemas, Farmacodermias, Hanseníase, Hipersensibilidade cutânea, Micoses superficiais, Neoplasias cutâneas, Piodermites, Zoodermatoses; 3. Doenças do Aparelho Cardiovascular: Aneurisma da aorta, Arritmias cardíacas, Cardiopatia isquêmica, Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular, Febre reumática e endocardite infecciosa, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência cardíaca, Trombose venosa e oclusão arterial aguda, Valvulopatias; 4. Doenças do Aparelho Digestivo: Cirrose, Cólon irritável, Doença inflamatória intestinal, Doença péptica, Hemorragia digestiva, Hepatites, Litíase biliar, Neoplasias, Pancreatites, Refluxo gastroesofágico; 5. Doenças do Aparelho Respiratório: Asma brônquica, Derrame pleural, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Embolia pulmonar, Neoplasias, Pneumonias, Síndrome da apnéia do sono, Síndrome de angústia respiratória do adulto, Sinusobronquite, Tuberculose; 6. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas: Afecções dolorosas da coluna vertebral, Artrites gotosa, infecciosa e reumática, Fibromialgia Lúpus eritematoso sistêmico, Osteoartrose e osteoartrite, Osteomielite, Osteoporose, Polimialgia reumática e arterite temporal, Sarcoidose, Síndrome do túnel carpiano, Vasculites e miosites; 7. Doenças Endócrinas e do Metabolismo: Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo, Diabetes melito e hipoglicemia, Disfunções supra-renais, Dislipidemias, Doenças da tireóide, Obesidade, Síndrome metabólica; 8. Doenças Hematológicas e Oncológicas: Anemias, Doenças proliferativas do sistema hematológico, Transfusões de sangue e derivados; 9. Doenças Infecciosas: Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Doenças sexualmente transmissíveis, Febre tifoide, Hidatidose, Infecção no paciente imunocomprometido, Infecção pelo HIV – SIDA, Infecções fúngicas, Influenza e resfriado comum, Leptospirose, Malária, Meningites e encefalites, Mononucleose infecciosa, Parasitoses intestinais, Raiva, Tétano, Toxoplasmose; 10. Doenças Neurológicas: Cefaléias, Delirium, Demências, Doença cerebrovascular, Doença de Parkinson, Epilepsias, Exame do líquido cefalorraquiano, Exame neurológico pelo clínico geral, Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas, Neuropatias periféricas; 11. Doenças Oculares: Doenças da córnea, Doenças da pálpebra e conjuntiva, Fundo de olho normal, Glaucoma; 12. Doenças Psiquiátricas: Delirium, Dificuldades nas relações familiares, Dificuldades sexuais, Distúrbios afetivos, Distúrbios de ansiedade, Distúrbios do sono, Psicoses, Suicídio, Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia; 13. Doenças Renais e do Trato Urinário: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base, Doenças da próstata, Glomerulopatias, Infecção urinária, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Litíase urinária; 14. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos: Anafilaxia, Angioedema, Ascite, Dispnéia, Dores torácica, abdominal e lombar, Edema, Febre, Icterícia, Linfadenopatia, Síncope, Tontura e vertigem, Tosse e hemoptise; 15. Nutrição: Avaliação nutricional; 16. Particularidades do Paciente Idoso: Alterações cognitivas, Latrogenia medicamentosa, Imobilidade, Incontinências urinária e fecal, Instabilidade, Mudanças do humor e do sono; 17. Terapia Intensiva: Choque, Coma, Disfunção de múltiplos órgãos, Insuficiência respiratória aguda, Intoxicações exógenas, Morte cerebral, Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support), Sepsis, Síndrome da distrição respiratória do adulto, Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.



CIRURGIA GERAL

1. Bases da Cirurgia: Analgesia pós-operatória, Anestesia: princípios básicos, Choque, Cicatrização, Cirurgia bariátrica, Complicações pós-operatórias, Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base, Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia, Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia, Manejos pré e pós-operatório, Oncologia cirúrgica: princípios gerais, Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens, SIDA, hepatites e cirurgia, Transplantes: princípios básicos, Trauma: prevenção e ATLS, Videocirurgia: princípios gerais; 2. Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: Abdômen agudo, Baço, Cabeça e pescoço, Cólon, reto e ânus, Coração e grandes vasos, Doenças vasculares periféricas, Esôfago, estômago e intestino delgado, Fígado, vesícula biliar e vias biliares, Pâncreas, Parede abdominal, Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino, Pele e subcutâneo, Peritônio, Retroperitônio, Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tiróide e paratireóides, Sistema genurinário e andrologia, Sistema musculoesquelético.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

1. Obstetrícia: Abortamento, Amamentação, Assistência ao parto, Assistência pré-natal, Diabetes melito gestacional, Diagnóstico de gestação, Doença hipertensiva, Fórcepe e cesariana, Gemelaridade, Gestação de alto risco, Gestação ectópica, Incompatibilidade sanguínea materno-fetal, Indução do parto, Infecções, Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação, Medicina fetal, Neoplasia trofoblástica, Pós-maturidade, Prematuridade, Puerpério, Ruptura prematura de membranas, Sangramento do terceiro trimestre, Semiologia obstétrica, Uso de drogas durante a gestação e a amamentação, Uso de ultrassonografia; 2. Ginecologia: Amenorréias, Climatério, Consulta ginecológica, Diagnóstico por imagem, Doenças da mama, Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA, Dor pélvica, Endocrinopatia ginecológica, Endometriose, Ginecologia infanto-juvenil, Infecções genitais, Neoplasias genitais, Planejamento familiar, Reprodução humana, Sangramento genital, Sexologia, Tensão pré-menstrual, Uroginecologia, Violência sexual.

PEDIATRIA

1. Neonatologia: Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto, Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional), Distúrbios metabólicos, Distúrbios respiratórios, Exame físico, Icterícia neonatal, Infecções neonatais, Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo, Malformações congênitas, Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo; 2. Pediatria Clínica - Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente: Cardiopatias adquiridas, Cardiopatias congênitas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência cardíaca, Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente, Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente, Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente: Afecções hepáticas e das vias biliares, Afecções pancreáticas, Alterações de motilidade, Doença diarreica, Doença péptica e hemorragia digestiva, Doenças inflamatórias do trato digestivo, Síndromes de má-absorção, - Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente: Asma brônquica, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Infecções do trato respiratório superior e inferior, Sibilância do lactente ("lactente chiador"), - Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente: Alterações leucocitárias, Anemias, Distúrbios de coagulação, Doenças linfoproliferativas, Tumores sólidos, - Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente: Febre, Parasitoses, Síndromes infecciosas, - Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente: Cefaléia, Distúrbios convulsivos, Hiperatividade, Infecções do sistema nervoso central, Infecções do sistema nervoso periférico, -



Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente, Afecção Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente, Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente, - Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência: Autismo, Distúrbios de conduta, - Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente: Diagnóstico diferencial de hematúria, Enurese, Glomerulopatias, Infecção urinária, Insuficiência renal, Obstrução do trato urinário, Refluxo vesicoureteral, - Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente: Colagenoses, Doenças articulares, Febre reumática, Imunodeficiências adquiridas e congênitas, - Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente: Desidratação e terapia de reidratação oral, Distúrbios de crescimento e desenvolvimento, Distúrbios metabólicos, Distúrbios nutricionais, Emergências da Criança e do Adolescente, Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos, Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente: Aleitamento materno, Avaliação do crescimento e do desenvolvimento, Consulta pediátrica e do adolescente, Dificuldades escolares, Imunizações, Maus-tratos, Nutrição do lactente, da criança e do adolescente, Políticas para promoção da saúde, Prevenção da saúde mental, Prevenção de acidentes, Saúde bucal.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Epidemiologia: Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas, Delineamentos de pesquisas, Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica, Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito, Validade de testes diagnósticos; 2. Ética: Aspectos legais do exercício profissional da Medicina, Princípios fundamentais da bioética; 3. Medicina de Reabilitação/Fisioterapia: Efeitos terapêuticos dos exercícios, Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões, nervosas periféricas, Principais indicações de fisioterapia respiratória; 4. Saúde Pública: Atenção primária à saúde: conceito, características, Epidemias, Indicadores de saúde, Organização de sistemas de saúde, Prevenção de doenças e agravos à saúde, Problemas de saúde pública no Brasil, Programa de Saúde da Família: conceito, características, Programas de saúde, Saúde da comunidade e prioridades em saúde, Saúde da criança e do adolescente, Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador, Saúde do idoso, Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA

1. LONGO, Dan L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19. ed. McGraw Hill Medical.
2. NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier. 2013.
3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012.
5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012.
6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014.



7. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Caderno 22. BrasíliaDF, 2009.
8. **RUTHERFORD'S.** Vascular Surgery. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014.
9. **ZUGAIB M e cols.** Tratado de Obstetrícia. São Paulo, 2008.
10. **FREITAS F et al.** Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2011.
11. **FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP.** Rotinas em Ginecologia HCPA. Porto Alegre: Artmed; 2011.
12. **REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa.** Rezende: Obstetrícia. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010.
13. **BEREK, Jonathan S. Berek & Novak:** tratado de ginecologia. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
14. **BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010
15. **DUNCAN, Bruce B.; Outros.** Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências - 4ª Ed. 2013.
16. **Código de Ética Médica.** Resolução CFM nº 1931/2009.
17. **GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C.** Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, Formação e Prática, 2012.
18. **MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman.** Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. 2010.
19. **DUNCAN, Bruce B.; Outros.** Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências - 4ª Ed. 2013.
20. **MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti.** Epidemiologia. 2ª Ed, 2008.
21. **LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.).** Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009.
22. **ROHDE, L.** Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
23. **SABISTON.** Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.
24. **Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition.** The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010.
25. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011.
26. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.



EDITAL UFMS/PROPP N° 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ inscrito
no CPF n° _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o Programa de Residência Médica - 2018, do CEREM/MS, nos termos da Resolução CNRM n° 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____

, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA,
publicado no edital nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF
nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma
vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Especialização de
.....
polo deapresento recurso junto à Comissão, contra
decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local,.....de.....de 2017.

Nome completo Assinatura do candidato



EDITAL UFMS/PROPP Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Senhor Presidente da Comissão do Concurso:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de *Residência Médica* vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
- leitor de prova com tempo adicional;
- intérprete de Libras, com tempo adicional;
- intérprete de Libras.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº _____ do RG _____ / _____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), ____/ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (o)